

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 57, de 25 de setembro de 2023

*Que concede pensão por morte a
dependente de servidor municipal*

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, a Senhora **TEREZA DE CARVALHO DA SILVA**, RG.: 32.413.407-1 SSP/SP, CPF.: 256.052.388-41, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhor Moacyr Bernardo da Silva, RG. 6.044.938-X SSP/SP, servidor público municipal aposentado, falecido em 20/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia **20 de junho de 2023**.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

**Registrado e Publicado Conforme Imprensa
Oficial Municipal**

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 58, de 25 de setembro de 2023

*Que concede pensão por morte a
dependente de servidor municipal*

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 40, § 7 e § 12, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 13, I, 14 e 53, 54, II e 55, inciso VIII, alínea "f" todos da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, ao Senhor **PAULO SILVA DE MATOS**, RG.: 18.467.633 SSP/SP, CPF.: 124.275.958-10, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhora Ivonete Pereira Neves de Matos, RG. 22.906.801-7 SSP/SP, servidora pública municipal falecida em 28/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia **12 de julho de 2023**.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

*Institui o Banco de Ideias
Legislativas na Câmara Municipal
de Jales e dá outras providências.*

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Jales.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem como objetivos:

I - Incentivar a participação popular na atuação do Poder Legislativo;

II - Aproximar a Câmara Municipal de Jales de toda a comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;

III - Prover discussões sobre o ordenamento jurídico municipal com a sociedade civil.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial do Poder Legislativo Jalesense.

Art. 4º Qualquer cidadão jalesense poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas estará condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

I - Identificação nominal do autor;

II - Identificação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Física;

III - Endereço completo (Rua, número, bairro e CEP);

IV - Contatos (e-mail, telefone fixo ou celular);

V - Especificação da sugestão, tais como: área temática, justificativa e descrição da ideia.

§ 2º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§ 1º Caso a ideia ou sugestão esteja de acordo com o

termo de uso, será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população e a todos Edis da Casa.

§ 2.º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I - Que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II - Que contenham informações falsas;

III - Que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Jales;

IV - Que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, persecutório, ou, ainda, ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

V - Repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou que não estejam na língua portuguesa.

Art. 6.º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no site eletrônico da Câmara Municipal de Jales.

Art. 7.º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jales, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, de lei complementar, de decreto legislativo, de resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica e emendas.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada pelo autor.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jales, em 25 de setembro de 2023.

- **Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia** -
Presidente

RESOLVE - Designar o Senhor **Carlos Eduardo Souza de Carvalho**, RG. nº 0028.288-3-SSP/MT, Assessor Parlamentar, para exercer as funções de Ouvidor do Poder Legislativo de Jales, permanecendo a Senhora **Cristiane Stênico**, RG. nº 23.851.155-8, Oficial de Secretaria, como Ouvidora Substituta.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- **Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia** -
Presidente

Registrada e Publicada na data supra,
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 07, de 14 de setembro de 2023

*Designa o Ouvidor e o Ouvidor
Substituto para a Ouvidoria do
Poder Legislativo de Jales.*

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc... e

Considerando o que dispõe o Artigo 3º da Resolução nº 06, de 11 de setembro de 2017,